Lei nº 19188

Teor da lei: Autoriza o Executivo Municipal a proceder o reajuste dos funcionários municipais, proventos dos inativos, dos pensões e, dá outras providências

Jazon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de conformidade com o que prescreve a Lei municipal de nº 003/88, de 14/04/88, faz saber que a Câmara municipal de Joaquim Távora aprovou e ele prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica reajustado em 30% (trinta) por cento os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, proventos dos Inativos, dos Pensões, desta Municipalidade a partir de 1º de novembro de 1.988. -

Artigo 2º - Fica reajustado em 30% (trinta) por cento os vencimentos dos funcionários, desta municipalidade a partir de 1º de dezembro de 1.988

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Távora, em 30 de novembro de 1.988

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal